



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica-administrativa é indispensável para garantir a eficiência, a regularidade e a segurança jurídica das ações administrativas das diversas secretarias do Município de Salitre. Essa medida busca atender às demandas crescentes e complexas da Administração Pública, especialmente diante das exigências impostas pelos órgãos de fiscalização e controle.

O objetivo da contratação é assegurar suporte técnico-jurídico especializado nas seguintes áreas: Controle de legalidade dos atos administrativos, proporcionando conformidade com a legislação vigente e prevenção de irregularidades. Confecção de pareceres internos e externos, oferecendo orientações técnicas para a tomada de decisões administrativas seguras.

Defesa de demandas perante órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), entre outros. Suporte jurídico/documental com ênfase em Direito Administrativo, garantindo a correta aplicação dos princípios da administração pública.

Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Salitre e Tribunal de Justiça do Ceará – TJCE), Justiça do Trabalho (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF)

A crescente complexidade das normativas legais e o rigor das fiscalizações demandam profissionais altamente especializados, que possam atuar com precisão técnica nas áreas jurídica e administrativa. Entre os fatores que tornam a contratação necessária estão: Atendimento a prazos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização, evitando penalidades; A Administração enfrenta um volume expressivo de processos administrativos, requerendo suporte contínuo e especializado e O suporte técnico-jurídico é essencial para prevenir litígios e sanções, promovendo a integridade e a transparência administrativa.

A contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas. Conforme o art. 6º, inciso XVIII, da referida lei, a consultoria técnica especializada pode ser contratada para garantir suporte qualificado às atividades da Administração Pública.

Diante da necessidade de assegurar a eficiência e a segurança jurídica da gestão pública municipal, bem como de atender às exigências legais e técnicas impostas pelos órgãos de fiscalização e controle, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica-administrativa é medida indispensável e de extrema relevância para a unidade gestora.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MATEUS - *Almeida*



NATUREZA. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados iniciará em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração; Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Jurídica", em suas instalações, ou seja, na sua sede, ou na sede da Contratante, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de "parecer jurídico", somente por profissionais devidamente habilitados.

EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra dedicada, portanto sem regime de dedicação exclusiva;

Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

Este estudo foi elaborado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, jurídica e profissional em serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica na confecção de pareceres internos e externos; defesa de demandas perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU) e aos demais órgãos de fiscalização e controle; suporte jurídico/documental com ênfase na área do direito administrativo.

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

Necessidade de garantia de execução: não.

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria jurídica a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

Solução 01: Contratação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria jurídico suporte jurídico/documental com ênfase na área do direito administrativo.

Solução 02: Execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica realizada pelo quadro jurídico próprio do órgão municipal.

MATENS

Alinepha - [assinatura]



Segue abaixo levantamento extraído do portal de licitações dos municípios no site do TCE/CE, de diversos procedimentos administrativos de licitação realizadas por outros órgãos da administração pública que tratam do tipo de contratação pretendida:

PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE
2208.11/2023	ACARAPE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, BEM COMO, NOS DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/221639/licit/162287
TP/130623.01/2023	PIRES FERREIRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRES FERREIRA-CE, PROCEDENDO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM PROCESSOS DE CONTAS DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PROCESSOS DE PROVOCACÃO E OUTROS COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS REFERIDOS PROCESSOS JUNTO AOS RESPECTIVOS TRIBUNAIS (TCE,TCU, DENTRE OUTROS).	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/218143/licit/160239
0103.02/24 INEX/2024	MILHÃ	Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito público, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/231301/licit/41197

3.2 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO:

Desta feita, concluímos pela seguinte solução: A contratação por meio da **Solução 01 é aquela que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública**, tendo em vista que a opção apresentada no item II é considerada inviável em função da Prefeitura Municipal não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a extensa demanda jurídica, em razão da complexidade da matéria, bem como da existência de diversas outras demandas no âmbito desta Administração, pois só possui apenas uma procuradora

O levantamento acima informa vários tipos de licitação utilizada para a contratação de objeto similar ao pretendido por essa administração. No entanto, a melhor solução demonstrada no quadro acima, e indicada por esse estudo, seria a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, mormente a complexidade dos serviços e ausência de profissional capacitado no quadro da administração pública

MATEUS -



municipal. Portanto, visando atender as necessidades precípua da administração a melhor solução seria contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Diante do exposto e após análise comparativa, deve-se indicar a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão, demonstrando, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA, JUNTO AOS DIVERSOS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE**, que ela é a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados. Esclarecemos, também, que a presente escolha visa atender o princípio da eficiência, uma vez que a contratação de um profissional qualquer poderá causar prejuízo ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica-administrativa, compreendendo: assessoramento e consultoria jurídica na confecção de pareceres internos e externos; defesa de demandas perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle; suporte jurídico/documental com ênfase na área do direito administrativo, junto a diversas Secretarias do Município de SALITRE.

Dotar o Prefeito, Secretários Municipais ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal de suporte técnico, através de uma assessoria e consultoria especializada, haja vista a gama de informações técnica sobre a matéria. Uma vez que que o Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a extensa demanda jurídica, em razão da complexidade da matéria.

Por fim, cabe destacar que a referida demanda requer experiência técnica jurídica específica, em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto caracteriza-se por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.

Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

Logo, em razão da complexidade dos serviços advocatícios, e considerando que Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda crescente dos serviços, justifica-se a contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme detalhado neste ETP.

Tal ato denota a singularidade dos serviços prestados, bem como a **necessidade de profissionais especializados**, assim sendo, tornando-se inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração se funda em critérios objetivos. No caso concreto a equipe técnica é composta por advogados especializados em conhecimentos jurídicos na área de **DIREITO ADMINISTRATIVO**, mais especificadamente nos **Direitos Constitucionais, Administrativo, municipal**, o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área do objeto da contratação, conforme proposta de intenção de contratação apresentada pelo escritório.

MATENS - Almeida - [assinatura]



Na oportunidade, conforme informado pelo setor jurídico desse Município, **EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA**, bem como da existência de diversas outras demandas no âmbito desta Administração que a solução mais viável para propor tal proposição seria contratar escritório especializado nos referidos serviços, visto que o Município só conta com um advogado, servidor comissionado, o qual não tem condições de dar resolutividade à vasta matéria jurídica, em razão da extensa demanda jurídica e da complexidade que demanda a matéria.

Assim sendo, considerando que para lograr êxito no desempenho do trabalho, deverá restar demonstrada capacidade técnica e ampla experiência acerca da matéria jurídica envolvida. Sob outro prisma, vale destacar que a Estrutura Administrativa do Município conta com uma Procuradoria Jurídica, que embora composta por profissionais altamente capacitados, **não possui jurista habilitado com especialidade na área de DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRABALHISTA e DIREITO CONSTITUCIONAL**, que dada sua complexidade não constitui atividade corriqueira, aquela que pode ser executada com facilidade e por qualquer pessoa. Em palavras outras, significa dizer que a demanda judicial correlata ao direito tributário tem de ser desempenhada por quem possua conhecimento técnico e específico no assunto, na respectiva área de atuação.

Assim, observa-se que os procuradores nomeados desempenham papel de relevante importância, nas suas áreas de especialização/atuação e no que tange a generalidade das atividades desenvolvidas rotineiramente no âmbito do Poder Executivo. Ocorre que, consoante fundamentado alhures, o Poder Executivo enfrenta no seu dia-a-dia atividades de natureza altamente complexa, assim como necessita de profissionais experientes com soluções adequadas aos casos concretos, sobretudo, no acompanhamento e ajuizamento de ações em favor da municipalidade, cuja área de conhecimento não seja dominada pelos profissionais que já compõem o quadro da Procuradoria Jurídica.

4.1 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA JUNTO AO FUNDO GERAL, consistindo em: 1 – Assessoria e Consultoria – elaboração redacional de minutas de Decretos, Portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários Executivos; Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; elaboração de minutas de emendas à Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretaria; elaboração de minutas de vetos de interesse do Executivo Municipal em matérias relativas à Secretaria requisitante; atendimento a consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

MATENS - *Almeida* -



	<p>Municipal, seja na sede do Município, seja por fax, e-mails ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios;</p> <p>2 – Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e Atuação (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM/CE);</p> <p>3 - Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;</p> <p>4 – Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Salitre e Tribunal de Justiça do Ceará – TJCE), Justiça do Trabalho (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF), de interesse do Município de Salitre – Ceará.</p>				
02	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSISTINDO EM:</p> <p>1 – Assessoria e Consultoria – elaboração redacional de minutas de Decretos, Portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários Executivos; Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; elaboração de minutas de emendas à Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretaria; elaboração de minutas de vetos de interesse do Executivo Municipal em matérias relativas à Secretaria requisitante; atendimento a consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal, seja na sede do Município, seja por fax, e-mails ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios;</p> <p>2 – Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e Atuação (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM/CE);</p> <p>3 - Acompanhamento de Precatórios, em início ou</p>	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

MATEUS - *[Handwritten signature]*



	<p>andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;</p> <p>4 – Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Salitre e Tribunal de Justiça do Ceará – TJCE), Justiça do Trabalho (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF), de interesse do Município de Salitre – Ceará.</p>				
03	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consistindo em:</p> <p>1 – Assessoria e Consultoria – elaboração redacional de minutas de Decretos, Portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários Executivos; Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; elaboração de minutas de emendas à Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretaria; elaboração de minutas de vetos de interesse do Executivo Municipal em matérias relativas à Secretaria requisitante; atendimento a consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal, seja na sede do Município, seja por fax, e-mails ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios;</p> <p>2 – Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e Atuação (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM/CE);</p> <p>3 - Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;</p> <p>4 – Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Salitre e Tribunal de Justiça do Ceará – TJCE), Justiça do Trabalho (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF), de interesse do Município de Salitre – Ceará.</p>	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

MATEUS Almeida



04	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consistindo em:</p> <p>1 – Assessoria e Consultoria – elaboração redacional de minutas de Decretos, Portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários Executivos; Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; elaboração de minutas de emendas à Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretaria; elaboração de minutas de vetos de interesse do Executivo Municipal em matérias relativas à Secretaria requisitante; atendimento a consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal, seja na sede do Município, seja por fax, e-mails ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios;</p> <p>2 – Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e Atuação (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM/CE);</p> <p>3 - Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;</p> <p>4 – Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Salitre e Tribunal de Justiça do Ceará – TJCE), Justiça do Trabalho (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF), de interesse do Município de Salitre – Ceará.</p>	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
----	--	-----	----	-----------------	------------------

A seguir valores contratados por outros órgãos da administração pública do mesmo escritório jurídico:

NOTA FISCAL Nº	OBJETO	ÓRGÃO	VALOR R\$
1390	Prestação de Assessoria e Consultoria junto a Secretária de Administração e Finanças, na elaboração redacional de minutos de decretos, portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários executivos; Elaboração redacional de	Município de Tarrafas	R\$ 6.300,00

MATEUS -



	<p>minutas de Mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; Elaboração de minutas de emendas a Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretária; Elaboração de minutos de decretos de interesse do executivo municipal em matérias relativas a Secretária requisitantes; Atendimento e consultas do Prefeito e da Secretária municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da administração municipal, seja na sede do município, seja por fax ou e-mails ou Pessoalmente no escritório sede da empresa Contratada; Emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios; 2. acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e atuação (Tribunal de Contas da União - TCU Tribunal de Contas do Estado - CE TCE); 3. acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação ate o cumprimento do cronograma de pagamentos; 4. Patrocínio - muriense em defesa do Município e do patrimônio público, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios a Prioridade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Tarrafas e Tribunal de justiça do Ceará - TJCE), Justiça do Trabalho (Vara do Trabalho de Iguatu/CE, TRT 7ª Região e TST), Justiça Federal (JFCE, TRF5) e Tribunais Superiores (STJ e STF) de interesse do Município de Tarrafas - Ceará.</p>		
1385	<p>Prestação de Assessoria e Consultoria junto a Secretaria de Administração e Finanças, na elaboração redacional de minutos de decretos, portarias e demais atos da Administração pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários executivos; Elaboração redacional de minutas de Mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; Elaboração de minutas de emendas a Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretária; Elaboração de minutos de decretos de interesse do executivo municipal em matérias relativas a Secretária</p>	Município de Altaneira	R\$ 3.750,00

MATEUS - *Almeida*



	<p>requisitantes; Atendimento e consultas do Prefeito e da Secretária municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da administração municipal, seja na sede do município, seja por fax ou e-mails ou Pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; Emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios; 2. acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e atuação (Tribunal de Contas da União - TCU Tribunal de Contas do Estado - CE TCE); 3. Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação ate o cumprimento do cronograma de pagamentos; 4. Patrocínio-muriense em defesa do Município e do patrimônio público, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios a Prioridade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Altaneira e Tribunal de justiça do Ceará - TJCE), Justiça do Trabalho (Vara do Trabalho de Iguatu/CE, TRT 7ª Região e TST), Justiça Federal (JFCE, TRF5) e Tribunais Superiores (STJ e STF) de interesse do Município de Altaneira - Ceará.</p>		
1388	<p>Prestação de Assessoria e Consultoria junto a Secretaria de Administração e Finanças, na elaboração redacional de minutes de decretos, portarias e demais atos da Administração pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários executivos; Elaboração redacional de minutas de Mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; Elaboração de minutas de emendas a Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretária; Elaboração de minutes de decretos de interesse do executivo municipal em matérias relativas a Secretária requisitantes; Atendimento e consultas do Prefeito e da Secretária municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da administração municipal, seja na sede do município, seja por fax ou e-mails ou Pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; Emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios; 2. acompanhamento de Processos em Cortes</p>	Prefeitura Municipal de Potengi	R\$ 23.000,00

MATEUS - Alinefla



	<p>de Contas e atuação (Tribunal de Contas da União - TCU Tribunal de Contas do Estado - CE TCE); 3. Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação ate o cumprimento do cronograma de pagamentos; 4. Patrocínio-muriense em defesa do Município e do patrimônio público, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios a Prioridade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Altaneira e Tribunal de justiça do Ceará - TJCE), Justiça do Trabalho (Vara do Trabalho de Iguatu/CE, TRT 7ª Região e TST), Justiça Federal (JFCE, TRF5) e Tribunais Superiores (STJ e STF) de interesse do Município de Altaneira - Ceará. Referente ao período de 21/11/2024 a 16/12/2024.</p>	
--	--	--

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

contratações correlatas em diversas secretarias. O detalhamento dos itens correlatos pode ser verificado em cada DFD.

7. ALINHAMENTO COM PAC

MATEUS - *Almeida* *RA*



Esta contratação está prevista no PCA 2025 do Município de SALITRE.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida, tem por objetivo principal a busca da otimização do corpo jurídico do Município em demandas específicas voltadas a consultoria e assessoria jurídica na confecção de pareceres internos e externos; defesa de demandas perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da união (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE), controladoria geral da união (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle; suporte jurídico/documental com ênfase na área do direito administrativo.

Dotar o Prefeito, Secretários Municipais ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal de suporte técnico, através de uma assessoria e consultoria especializada, haja vista a gama de informações técnica sobre a matéria. Uma vez que o Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a extensa demanda jurídica, em razão da complexidade da matéria.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para fomentar a execução dos serviços, as unidades gestoras deverão promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;

Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;

Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que as unidades demandantes tomem as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

MATEUS - Alinéida



11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após essas considerações podemos concluir que o preço objeto da inexigibilidade supra mantém compatibilidade com o praticados no mercado, conforme se pode verificar nos autos do processo. Portanto, visando esclarecer a proposição das Unidades Gestoras Municipal de Salitre/CE, objetivando pronunciamento da Equipe de Planejamento quanto à possibilidade legal da contratação, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando a contratação do Escritório **IONE ADVOGADOS ASSOCIADOS SS ME - CNPJ: 07.262.161/0001-00**, com sede na **RUA GENERAL CAIADO DE CASTRO, N° 462, Compl. , Bairro LUCIANO CAVALCANTE, CEP 60813795**, com base na proposta de preços apresentada, no total mensal de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalizando um valor global **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, em comparação com contratações realizadas em outros órgão públicos pelo escritório jurídico, para a prestação de serviços advocatícios, para, com os poderes da cláusula *ad judicia*, propor as medidas judiciais cabíveis, visando os serviços já qualificados nos autos deste parecer.

Por fim, esclarecemos que usamos como amparo o Princípio da Razoabilidade, vez que o Poder Executivo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação. Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

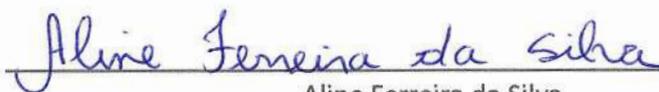
Os responsáveis pelo planejamento declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:

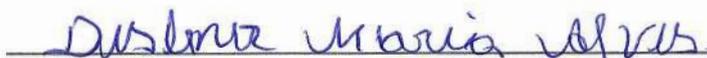
SALITRE-CE, em 7 de janeiro de 2025.

Responsáveis Pela Elaboração:

RESPONSÁVEL: EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Aline Ferreira da Silva
Presidente



Dislena Maria Alves
Secretária



MATEUS DE SOUZA SILVA

Mateus de Souza Silva
Coordenador

APROVADO POR:

Carlos Antônio de Souza Junior
Ordenador de Despesa do Fundo da Saúde

Manoel Ribeiro

Ordenador de Despesa do Fundo Geral

Mônica de Alencar Ribeiro

Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

Antonia Claudia de Alencar de Lavôr

Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Educação